



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AEREAS DE FORTALEZA/CE A FOZ DO IGUAÇU/PR, SAIDA DIA 07 DE JUNHO, RETORNO DIA 11 DE JUNHO DE 2022, PARA OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ-CE SRA. IZAURA GOMES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, SRA. EMANUELLA DE MELO BARBOSA TORRES, SRA. ANA PAULA FERREIRA LIMA, SR. ANTONIO WASHINGTON GOMES DOS SANTOS, SR. WEYBER QUEIROZ LIMA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXADA/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, C/C ART. 23, § 8º, DA LEI 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RELAÇÃO DOS ITENS/MENOR PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL: (IDA E VOLTA)	17.071,65

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Quixadá, através SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, necessita da contratação de empresa especializada no referido serviço é necessária à vista das seguintes razões: viabilizar os deslocamentos dos servidores, a diversos trechos do país, que, no desempenho de suas atribuições, estejam a serviço desta Prefeitura Municipal de Quixadá; Possibilitar o transporte dos servidores por motivo de remoção de ofício no interesse da Administração em que haja necessidade de deslocamentos dos servidores quando da realização de outros eventos, cursos ou encontros, os quais tenham relação com as atividades do Município de Quixadá.

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação e a aquisição de tecidos, destinados ao consumo em atividades dos programas sociais desenvolvidos sob responsabilidade da Secretaria de desenvolvimento social do município de Quixadá.

CONSIDERANDO, o que determina o artigo 24 inciso X da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação, conclui pela Dispensa de Licitação para a aquisição de tecidos, destinados ao consumo em atividades dos programas sociais desenvolvidos sob responsabilidade da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Quixadá.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos/serviços de conformidade com os prazos e condições estabelecidas neste Termo Contratual e na proposta vencedora;
- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos e/ou serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 1601.08.122.0402.2.071** – Gerenciamento e Operacionalização da Sec. De Desenvolvimento Social; **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo.

Quixadá - CE, 10 de Maio de 2022.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE